

**SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES**

**AGOSTO de 2025**

Versão 2.0

## **ÍNDICE**

<b>Objetivo.....</b>	<b>3</b>
<b>Regras Internas e Segregação de Atividades.....</b>	<b>3</b>
<b>Regras de Segregação das Atividades com Terceiros.....</b>	<b>5</b>
<b>Participação em Outras Empresas e Atividades.....</b>	<b>5</b>
<b>Vigência e Atualização .....</b>	<b>7</b>
<b>Anexo I.....</b>	<b>8</b>

## **Objetivo**

A presente Política de Segregação de Atividades (“Política”) da Sueste Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sueste” ou “Gestora”) visa promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse.

Esta Política tem por objetivo estabelecer medidas a serem tomadas para garantir a segregação das atividades entre a Sueste e qualquer outra empresa, controlada, coligada ou que algum sócio possua participação, prevenindo conflitos de interesse que possam causar prejuízos para a Gestora.

Esta Política também possui o condão de estabelecer regras internas de segregação dentro da própria Gestora, de forma a manter normas e procedimentos de chinese wall entre outras atividades que a Sueste possa realizar e as atualmente realizadas.

A presente Política é adotada tendo como premissa o desenvolvimento exclusivo da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente a gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio, únicas atividades exercidas atualmente pela Sueste. Esta Política deve ser revista e ajustada antes de qualquer ampliação do escopo das atividades da Gestora, a fim de atualizar as regras e condições para o desenvolvimento das novas atividades nas suas instalações, sem que haja o descumprimento da presente Política.

Todos os Integrantes e Colaboradores da Sueste, conforme definido no Código de Conduta e Ética devem conhecer a presente Política e suas alterações.

## **Regras Internas e Segregação de Atividades**

A Sueste reconhece que a segregação de atividades é um requisito essencial para que seja dado o efetivo cumprimento às suas estratégias de administração de recursos de terceiros. A Gestora assegurará, por meio de acesso controlado, que apenas os Integrantes diretamente envolvidos na gestão de recursos de terceiros tenham

acesso ao ambiente segregado.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021.

Neste sentido, a Gestora adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos, ou Colaboradores, da instituição que não estejam diretamente envolvidos na atividade de administração de recursos de terceiros.

Estes procedimentos também buscam impedir que estas informações possam vir a alcançar quaisquer outras empresas, que pertençam ou possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário da Gestora.

Cada Integrante possui computador, código de usuários e e-mails próprios. Ainda, os Integrantes diretamente envolvidos na gestão de recursos de terceiros têm acessos previamente definidos a diretórios privativos e restritos da rede de computadores, sendo a Área de Compliance a única a ter acesso a todo conteúdo que estiver na rede ou nos computadores pessoais de cada Colaborador.

Dessa forma, a Sueste acredita que as medidas acima relacionadas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados a sua realidade, estando sempre em busca de servir adequadamente seus clientes e cumprir com suas obrigações fiduciárias.

## **Regras de Segregação das Atividades com Terceiros**

A Sueste realizará os melhores esforços para que a segregação das informações e suas atividades serão sempre preservadas. Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

- I. A segregação física de instalações entre Gestora e demais empresas; bem como dentro das próprias instalações da Sueste, se aplicável;
- II. A segregação física e informacional absoluta e inviolável entre a Sueste e empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que qualquer Colaborador tenha relacionamento;
- III. A preservação de informações confidenciais por todos os seus administradores, diretores, colaboradores e funcionários, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, vide Política de Confidencialidade;
- IV. A implantação e manutenção de programa de treinamento de colaboradores e funcionários que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, vide Política de Treinamento; e
- V. O acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

## **Participação em Outras Empresas e Atividades**

A Sueste entende que é comum os Integrantes possuírem participação em outros negócios/empresas. Entretanto, referida participação pode criar um potencial

conflito de interesse entre a Gestora e eventual empresa, bem como eventual conflito de interesse entre as atividades do Colaborador na Sueste e em eventual empresa.

Nesse sentido, de forma a regular e manter a Sueste no melhor ambiente para gerar valor ao seu cliente, a Gestora possui determinadas regras para evitar qualquer conflito de interesse, a saber:

### **Participação em Outras Empresas do Mercado Financeiro e de Capitais**

Requisitos:

- (i) Participação Minoritária e Capitalista na Sueste ou na Outra Empresa;
- (ii) Não deter Atividade Operacional (Função) na Sueste ou na Outra Empresa; e
- (iii) Mediante Justificativa ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

### **Participação em Outras Empresas Fora do Mercado Financeiro e de Capitais**

Requisitos:

- (iv) Não possuir Conflito de Interesse com a Sueste;
- (v) Atividade Operacional não impactar nas funções do Colaborador na Sueste;
- (vi) Informar participação ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A participação em outras empresas pelo Colaborador fará com que a referida empresa entre na Black List da Sueste, uma lista com empresas na qual a Gestora está vedada de realizar operações e/ou negócios, salvo o disposto no Capítulo de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços Independentes ou Vinculados do Código de Conduta e Ética da Sueste.

A Black List atualizada se encontra no Anexo I da presente Política e é resultado das participações dos Srs. Ricardo Xavier de Oliveira Neto, Gilberto Augusto de Moraes

Almeida, Ricardo Carriel Amary, Jorge Nagib Amary Júnior, Sr. Rafael de Camargo  
Neves Christiansen e Ricairo Taira.

### **Vigência e Atualização**

Esta Política será revisada anualmente. Ela será alterada caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências. Qualquer alteração à presente Política será oportunamente informada aos Integrantes e a nova versão será disponibilizada no website da Sueste, conforme acima indicado.

## Anexo I

Lista de Empresas que os Integrantes possuem Participação – Black List.

1. Zarh Serviços Financeiros e Administrativos Ltda. (CNPJ 45.770.650/000154);
2. Ja&R Consultores Associados (CNPJ 11.064.438/0001-50);
3. H Skky Participações e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 38.949.498/0001-06);
4. H2Skky Participações e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 39.699.090/0001-96);
5. Pousada Solar La Luna Ltda. (CNPJ 37.336.655/0001-45);
6. B.Side Agente Autônomo de Investimentos Ltda. (CNPJ 36.325.253/0001-82);
7. B.Side Agente Autônomo de Investimentos Ltda. (CNPJ 36.325.253/0002-63);
8. B2B Side Serviços Financeiros e Administrativos Ltda. (CNPJ 38.194.038/0001-15);
9. Christis Holdings Ltda. (46.587.738/0001-06);
10. B.Side Wealth Management Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ 15.555.601/0001-38);
11. Untd Prestadora de Serviços Ltda. (CNPJ 24.781.638/0001-75);
12. Amary e Neves Sociedade de Advogados (CNPJ 07.961.183/0001-50);
13. Aliança Partners Consultoria Ltda. (CNPJ 14.091.639/0001-34);
14. Untd Corretora de Seguros Ltda. (11.064.443/0001-62);
15. Untd Pag Soluções Em Cobrança Ltda (CNPJ 33.166.972/0001-00);
16. Incremmentum1 Participações Ltda. (CNPJ 37.236.664/0001-64);
17. Lnors Empreendimento e Participações Ltda. (CNPJ 07.232.882/0001-60);
20. Limania AI Ltda. (CNPJ 55.687.848/0001-22).